

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE SUMARÉ/SP**

Processo nº 0002193-53.2022.8.26.0604 - Exibição de Documentos

Processo principal nº 1003376-13.2020.8.26.0604 – Recuperação Judicial

BRASIL TRUSTEE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Administradora Judicial nomeada por esse MM. Juízo, e já qualificada, por seus representantes que ao final subscrevem, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** e **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o **RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES** da Recuperanda, nos termos a seguir.

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

SUMÁRIO

I - OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO.....	3
II – BREVE HISTÓRICO E PANORAMA GERAL.....	3
III – ESTRUTURA SOCIETÁRIA.....	8
IV – FOLHA DE PAGAMENTO.....	10
IV.I COLABORADORES.....	10
IV.II GASTOS COM COLABORADORES.....	10
IV.III PRÓ-LABORE.....	12
V – EBITDA (<i>Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization</i>).....	13
VI – ÍNDICES DE ANÁLISE CONTÁBIL.....	15
VI.I – LIQUIDEZ SECA.....	16
VI.II – LIQUIDEZ GERAL.....	17
VI.III - CAPITAL DE GIRO LÍQUIDO.....	18
VI.IV – DISPONIBILIDADE OPERACIONAL.....	21
VI.V – GRAU DE ENDIVIDAMENTO.....	22
VII – FATURAMENTO.....	24
VIII – BALANÇO PATRIMONIAL.....	26
VIII.I – ATIVO.....	26
VIII.II – PASSIVO.....	31
IX – DÍVIDA TRIBUTÁRIA.....	35
X – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO.....	39
XI – DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA – DFC.....	42
XII – CONCLUSÃO.....	45

I - OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO

- a) Apresentar ao MM. Juízo o Relatório das Atividades das Recuperandas referente ao mês de **julho/2023**, conforme determinado no art. 22, inciso II, alínea "c", da Lei 11.101/2005;
- b) Informar o quadro de colaboradores diretos e indiretos do período;
- c) Analisar sua situação econômico-financeira;
- d) Analisar os resultados por elas apresentados;

Esta Auxiliar do Juízo verificou que **houve alteração dos demonstrativos contábeis, ensejando em um saldo final de junho/2023 divergente em relação ao saldo inicial de julho/2023. Em que pese esta Administradora Judicial ter diligenciado para que as Recuperandas disponibilizassem as peças contábeis retificadas, não houve êxito nesse sentido. Assim sendo, ao longo desse relatório os valores de saldos apresentados podem não coincidir com os divulgados em relatórios anteriores.**

II – BREVE HISTÓRICO E PANORAMA GERAL

A Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, Sociedade Empresária cujo início das atividades, segundo a Requerente, deu-se em 1973, e, segundo os registros perante a JUCESP, deu-se em 29/08/1974, tem como objeto social a fabricação e comercialização de máquinas e equipamentos para pavimentação, agricultura, saneamento, construção civil e mineração.

Em síntese, a LDA contou em seu histórico que, em meados de 2007, passou a participar de licitações com o poder público, sendo esse um dos grandes fatores responsáveis pelo desenvolvimento e crescimento da companhia nos anos que se seguiram.

Em 2011, a Recuperanda apontou ter ampliado a sua capacidade produtiva com a construção do seu atual parque fabril, com 40.000 m² (quarenta mil metros quadrados), localizado às margens da Rodovia Anhanguera, na Rua Alcindo Nardini, nº 03, Jardim Dulce, Sumaré, SP, CEP 13.178-512.

Ela apontou gozar de renome no mercado em que atua, tendo faturado, apenas no ano de 2014, o importe total de R\$ 42.146.662,66.

Sobre os motivos que a levaram à crise econômica ora vivenciada, a LDA destacou que a recessão econômica de 2015, que perdurou até meados de 2017, somado aos problemas já existentes em seu fluxo de caixa, afetou diretamente toda a sua cadeia de consumidores e fornecedores, ocasionando impontualidade na entrega de insumos para a produção, bem como cortes nas linhas de crédito, necessitando, assim, buscar abrigo na Recuperação Judicial anos depois, haja vista a permanência desses reflexos negativos.

Aduziu, ainda, que em 2016, sem a devida dimensão da crise, uma das estratégias adotadas foi a aquisição da marca “Muller” e seus respectivos projetos, com a finalidade de a Requerente poder ampliar a sua linha de produtos, visando novas possibilidades no mercado da construção civil e pavimentação. Contudo, os problemas existentes em seu fluxo de caixa e a crise já instalada fizeram com que o negócio fosse desfeito em 2018.

Entretanto, não obstante a LDA aponte ter feito todos os esforços possíveis para a manutenção do crescimento, não houve o resultado esperado para a superação da crise econômico-financeira, necessitando, assim, buscar abrigo na Recuperação Judicial, tendo Recuperanda protocolado o pedido de Recuperação Judicial em 03 de junho de 2020.

O feito foi distribuído para a 3ª Vara Cível dessa Comarca na mesma data de seu ajuizamento (03/06/2020) e, após a emenda à inicial, a D. Juízo determinou, em 18/06/2020, a remessa do feito à 2ª Vara Cível local, em razão da prevenção originada pelo pedido de Falência formulado nos autos de nº 1008324-32.2019.8.26.0604, o qual, naquela época, encontrava-se em fase recursal.

Diante disso, foi proferida r. decisão determinando a suspensão do presente feito, até o julgamento em definitivo do recurso interposto no processo falimentar (fl. 2.622).

Seguindo-se os atos, posteriormente sobreveio notícia de que o aludido recurso interposto na Falência havia sido considerado prejudicado (fls. 2.658/2.668), em razão da homologação, no próprio Agravo de Instrumento, de acordo entabulado entre as partes, elidindo-se os efeitos da Falência anteriormente decretada.

Na sequência, o r. despacho de fl. 2.674 determinou a intimação da Requerente para prosseguimento do feito. A LDA, então, compareceu aos autos em 30/04/2021 (fls. 2.676/2.687), ocasião em que informou que o acordo entabulado no processo falimentar havia sido integralmente quitado, requerendo, portanto, o processamento da presente demanda, já que não existia mais óbice para o deferimento do processamento da RJ.

Em r. decisão proferida em 13/08/2021 (fls. 2.695/2.696), esse D. Juízo determinou a realização de laudo de constatação e perícia preliminar, nomeando esta Auxiliar para tanto, função esta devidamente cumprida.

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Deste modo, às fls. 3.925/3.928, o D. Juízo deferiu o processamento da Recuperação de LDA Indústria e Comércio Ltda., nomeando esta Auxiliar do Juízo para a função de Administradora Judicial.

No decorrer do trâmite processual da Recuperação Judicial, esta Administradora Judicial, cumprindo com todas as obrigações previstas na Lei nº 11.101/2005 e implementando todas as boas práticas atinentes à sua função de fiscalizadora das atividades da Agravante LDA Indústria e Comércio Eireli, em análise a diversos documentos (jurídicos, contábeis e financeiros), constatou diversas irregularidades na atividade empresarial, que podem impactar severamente o processo de Recuperação Judicial.

Diante disso, inicialmente, esta Auxiliar, em manifestação de fls. 5.414/5.468, opinou pela intimação da Recuperanda LDA para que apresentasse esclarecimentos acerca de todas as constatações apontadas.

O D. Juízo, em r. decisão de fls. 5.469/5.470, determinou que a Recuperanda LDA apresentasse todos os esclarecimentos requeridos por esta Administradora Judicial, destacando que todas as informações prestadas deveriam ser acompanhadas da respectiva comprovação documental.

Às fls. 5.501/5.530, a Recuperanda, por sua vez, apresentou manifestação, em maior parte, sem qualquer justificativa ou esclarecimento condizente (alegando supostos erros, equívocos etc.) para as graves irregularidades levantadas por esta Auxiliar. Na parte em que havia algum tipo de esclarecimento, denotou-se que eles eram insuficientes ou não havia meios de comprovar as alegações, nem mesmo após a análise dos documentos encartados (fls. 5.531/6.415).

Esta Administradora Judicial, após realizar um trabalho intenso de análise de todos os documentos e argumentações encartadas, apresentou manifestação opinando: (i) pelo reconhecimento do grupo econômico de fato formado entre a LDA Indústria e Comércio Eireli e a Sumapeças e Serviços Eireli, em consolidação substancial, com inclusão desta última no polo ativo da Recuperação Judicial; (ii) pelo afastamento dos sócios controladores e administradores da condução da atividade empresarial de ambas as sociedades empresárias, em virtude da prática das condutas tipificadas nos incisos II, III, IV (alíneas “b” e “c”) e V, todos do artigo 64 da Lei nº 11.101/05, por estarem desviando recursos da própria empresa, em benefício próprio, comprometendo seu fluxo de caixa; (iii) pela nomeação de um Gestor Judicial provisoriamente, até decisão futura pelos Credores.

Destaca-se aqui, que a referida manifestação, de fls. 01/113, ao ser protocolada, foi direcionada ao Incidente instaurado pelo D. Juízo, autuado sob o nº 0004435-82.2022.8.26.0604, ao qual, ainda, foi atribuído sigilo de justiça, a fim de manter a discricção da operação, preservar os atos processuais e ativos das sociedades empresárias, especialmente em razão da profundidade e gravidade das fraudes que acabavam de ser comprovadas de forma definitiva.

Na sequência, nos autos do referido incidente, houve a apresentação de manifestação do N. Ministério Público (fls. 115/119 dos autos do incidente), que concordou integralmente com a posição dada por esta Auxiliar, asseverando a gravidade das práticas ilícitas dos Agravantes e da coligada, antes oculta.

Em consonância com os pareceres apresentados por esta Administradora Judicial e pelo N. Ministério Público, o D. Juízo determinou **a inclusão, no polo passivo da Recuperação Judicial, da sociedade empresária Sumapeças e Serviços Ltda.; determinou o afastamento da Devedora (sócios e administradores) das referidas sociedades empresárias (LDA e Sumapeças),**

com a nomeação de uma Gestora Judicial para exercer a função de gestão das atividades empresariais – fls. 124/139 dos autos do incidente nº 0004435-82.2022.8.26.0604.

O cumprimento da ordem judicial se deu em **11/10/2022**, sendo formalizado o afastamento dos sócios e controladores da sociedade empresária LDA e da coligada Sumapeças, com o respectivo empossamento da Gestora Judicial nomeada na função de gestão das atividades empresariais. Não obstante, também houve a devida inclusão da coligada Sumapeças e Serviços Eireli no polo passivo da Recuperação Judicial.

Inconformados com a r. ordem judicial, os sócios e controladores interpuseram o Agravo de Instrumento nº 2244236-53.2022.8.26.0000, o qual ainda pende de julgamento.

Por fim, destaca-se que, nos autos do referido Agravo de Instrumento, houve a concessão parcial de liminar, em termos bastante estritos, apenas para que os controladores e administradores afastados possam, única e exclusivamente, auxiliar na área comercial, *“na conversa com os clientes cujos pedidos foram cancelados, bem como na obtenção de novos clientes”*.

III – ESTRUTURA SOCIETÁRIA

Conforme Ficha Simplificada, emitido no *site* da JUCESP, em 25/07/2023, a Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** foi transformada automaticamente de “Eireli” para “LTDA.”, nos termos do artigo 41 da Lei nº 14.195 de 26/08/2021.

Com um capital declarado de R\$ 2.000.000,00, a Sociedade Empresária tem uma estrutura distribuída da seguinte forma:

TITULAR	QUOTAS
NEUSA DA CROCE AGONICIO	2.000.000
TOTAL	2.000.000



Cumpre mencionar que **Regime Tributário** é o conjunto de leis que regulamenta a forma de tributação da pessoa jurídica no que diz respeito ao imposto de renda (IRPJ) e a contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL). A variação dá-se nas alíquotas de imposto e na base de cálculo, sendo que o regime tributário escolhido pela Recuperanda foi o **Lucro Real**.

Conforme Ficha Simplificada, emitido no *site* da JUCESP, em 25/07/2023, a Recuperanda **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.** situa-se na Rua Alcindo Nardini nº 06 – Nova Veneza – Sumaré/SP. Seu **Objeto Social** é o comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção, impressão de material para uso publicitário, fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central, fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios, fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios. Possui **Capital Social** registrado de R\$ 100.000,00, distribuído da seguinte forma:

TITULAR	QUOTAS
RUBERLEI DA SILVA RODRIGUES	100.000
TOTAL	100.000



IV – FOLHA DE PAGAMENTO

IV.I COLABORADORES

No mês de julho/2023, a Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** contava em seu **quadro funcional**, com um total de 68 colaboradores diretos, sendo que 58 estavam ativos, 05 em gozo de férias e 04 afastados. Ademais, ocorreu 01 admissão e 03 demissões (sendo este último não computado na soma), conforme se observa no quadro abaixo:

COLABORADORES	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023
ATIVO	64	58	57
FÉRIAS	3	5	5
AFASTADOS	2	4	4
ADMITIDOS	1	1	1
DEMITIDOS	2	3	2
TOTAL	70	68	67

Cabe mencionar, que no mês de julho/2023 a Recuperanda **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, não registrou colaboradores em seu quadro funcional.

IV.II GASTOS COM COLABORADORES

O **gasto total** com os colaboradores, apurado no mês de julho/2023, foi de R\$ 346.424,00 sendo R\$ 275.223,00 correspondente a salários, férias, indenizações, dentre outros benefícios, e, R\$ 71.201,00 referente aos encargos sociais de INSS e FGTS.

FOLHA DE PAGAMENTO		MAI/2023		JUN/2023		JUL/2023
SALÁRIOS E ORDENADOS	-	186.532	-	170.941	-	163.488
FÉRIAS	-	19.108	-	21.073	-	19.736
DÉCIMO-TERCEIRO SALÁRIO	-	16.197	-	15.588	-	15.124
INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	-	1.897	-	1.500	-	-
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	-	4.430	-	4.430	-	-
PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO AO TRABALHADOR	-	45.183	-	39.836	-	69.905
VALE TRANSPORTE	-	2.875	-	1.186	-	189
CURSOS E TREINAMENTOS	-	1.442	-	1.150	-	4.517
UNIFORMES E EQUIP.PROTEÇÃO INDIVIDUAL	-	8.554	-	7.601	-	1.254
CESTA BÁSICA	-	11.974	-	-	-	-
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	-	-	-	7.246	-	-
DESPESAS C/ MEDICAMENTOS	-	178	-	-	-	-
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	-	-	-	450	-	-
COMISSÕES DE REPRESENTANTES	-	-	-	-	-	1.010
DESPESA DIRETA COM PESSOAL		-298.369		-271.002		-275.223
FGTS	-	14.899	-	13.898	-	13.252
INSS EMPRESA	-	44.336	-	43.830	-	40.607
INSS TERCEIROS	-	11.102	-	10.966	-	10.752
INSS S/ FÉRIAS	-	4.088	-	710	-	37
FGTS S/ FÉRIAS	-	1.497	-	1.107	-	1.079
INSS S/ 13. SALÁRIOS	-	4.700	-	4.448	-	4.357
FGTS S/ 13. SALÁRIOS	-	1.284	-	1.215	-	1.190
I.N.S.S. EMPRESA	-	-	-	90	-	-
DESPESA COM ENCARGOS SOCIAIS		-81.906		-76.264		-71.201
TOTAL	-	380.275	-	347.265	-	346.424

Em comparação ao mês anterior, verifica-se que houve minoração irrisória e R\$ 821,00, nos custos totais com folha de pagamento.

Em relação as “despesas diretas com pessoal”, observa-se uma majoração de 2% comparado ao mês anterior, totalizando o saldo de R\$ 275.223,00. Tal fato é justificado principalmente pelo acréscimo

registrado nas rubricas “salários e ordenados”, “programa de alimentação ao trabalhador”, “vale transporte” e “cesta básica”.

Em “**encargos sociais**”, por sua vez, constatou-se que houve minoração de 7%, totalizando o saldo de R\$ 71.201,00, fato justificado pelo decréscimo registrado principalmente em “FGTS”, “INSS empresa”, “INSS sobre férias” e “FGTS sobre férias”. Cabe mencionar, que a Recuperanda **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, registrou saldo no importe de R\$ 90,00, alocado a rubrica “INSS empresa”, no período em análise.

Por fim, insta informar que o total dos gastos com pessoal comprometeu 23% do faturamento bruto obtido no mês de julho/2023.

IV.III PRÓ-LABORE

O **pró-labore** corresponde à remuneração dos sócios pelo trabalho realizado frente à Sociedade Empresária. O referido valor deve ser definido com base nas remunerações de mercado para o tipo de atividade exercida.

Para o recebimento do pró-labore é necessário que os administradores estejam elencados no Contrato Social e registrados nos demonstrativos contábeis como despesa operacional da Empresa, resultando, assim, na incidência de INSS e IRRF.

Consigna-se, ainda, que no mês de julho/2023, a Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, não registrou adimplemento de pró-labore, restando saldo histórico acumulado a pagar de R\$ 58.069,00, conforme demonstrações contábeis. Cabe mencionar, que a Recuperanda **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, não efetuou registro na referida rubrica. Quanto as apropriações mensais, as Recuperandas não registraram os valores de Pró-

Labore, segundo os demonstrativos contábeis, devido ao afastamento e nomeação de gestor judicial.

V – EBITDA (Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization)

O **EBITDA** corresponde à sigla em inglês que, traduzida para o português, representa “lucros antes de juros, impostos, depreciações e amortizações”. Referido índice é utilizado, em síntese, para medir o lucro da Sociedade Empresária antes de serem aplicados os quatro itens citados.

Sua finalidade, portanto, é de mensurar o potencial operacional de geração de caixa em uma Sociedade Empresária, medindo, com maior precisão, a produtividade e eficiência do negócio. Para a sua aferição não são levados em consideração os gastos tributários e as despesas e receitas financeiras.

Nesses termos, o **EBITDA** revela-se como um indicador capaz de demonstrar o verdadeiro desempenho da atividade operacional, cuja demonstração, a respeito das Recuperandas, segue abaixo ilustrada:

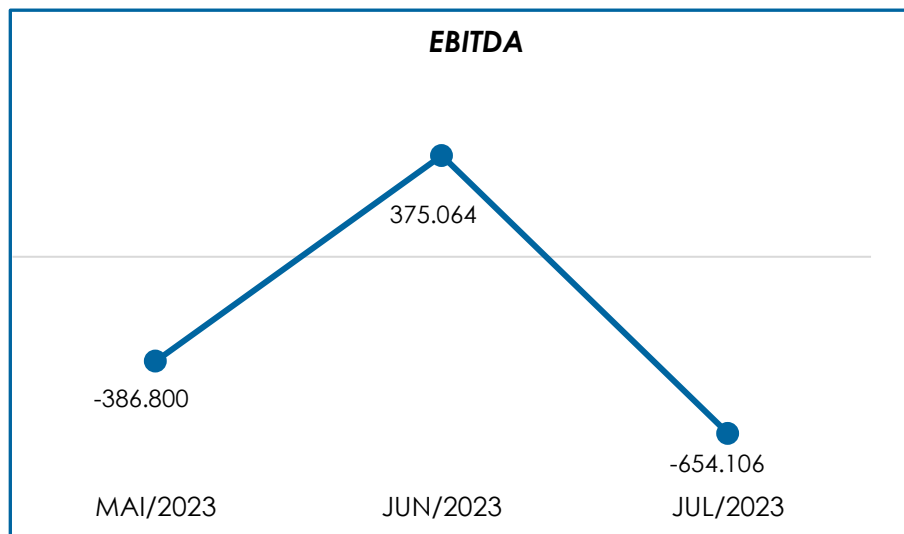
EBITDA	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023
VENDAS DE MERCADORIAS	84.193	30.278	20.150
VENDAS DE PRODUTOS	818.522	2.329.060	1.416.944
SERVIÇOS PRESTADOS	28.664	109.058	43.248
VENDAS DE MERCADORIAS	3.563	115.946	54.739
VENDAS DE SERVIÇOS	25.790	-	-
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇO	960.731	2.584.342	1.535.081
DEDUÇÕES DAS RECEITAS	- 161.767	- 441.987	- 569.158
DEDUÇÕES DAS RECEITAS	-161.767	-441.987	-569.158
RECEITA LÍQUIDA	798.964	2.142.356	965.923
DESPESAS DE PRODUÇÃO/SERVIÇOS	- 365.981	- 987.948	- 809.578
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	432.983	1.154.407	156.345
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	- 469.620	- 479.854	- 475.630
DESPESA DIRETA COM PESSOAL	- 298.369	- 271.002	- 275.223
DESPESAS COMERCIAIS	- 16.160	- 9.491	- 34.827

DESPESA COM ENCARGOS SOCIAIS	-	81.906	-	76.264	-	71.201
RECEITAS DIVERSAS		2.074		13.766		3.086
DESPESAS COM DEPRECIAÇÕES		44.197		43.500		43.345
EBITDA	-	386.800		375.064	-	654.106
% RECEITA OPERACIONAL BRUTA		-40%		15%		-43%

Conforme o quadro acima, verifica-se que o desempenho da atividade operacional da Recuperanda apresentou um aumento no saldo negativo na monta de R\$ 1.029.169,00 em julho/2023, de modo que foi apurado um **prejuízo da operação** no montante de **R\$ 654.106,00**, cenário que demonstrou, portanto, que as receitas foram inferiores aos custos e às despesas operacionais contabilizadas no período.

Consigna-se, que a variação apresentada no referido índice foi influenciada pela queda no faturamento impulsionada pela elevação da rubrica, “Devoluções de Clientes”. Importante mencionar, que a Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, registrou saldo no montante de R\$ 1.535.081,00 enquanto a Recuperanda **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, apurou um valor de R\$ 54.738,00 na rubrica “receita bruta de vendas e serviços”.

Segue abaixo, representada graficamente, a evolução no lucro do **EBITDA** ao longo do trimestre analisado:



Diante do indicador apresentado, foi possível medir o prejuízo operacional real das Recuperandas que, conforme sinalizado anteriormente, apurou **prejuízo operacional** no período analisado.

VI – ÍNDICES DE ANÁLISE CONTÁBIL

Os índices de avaliação contábil são ferramentas utilizadas na gestão das informações contábeis da Sociedade Empresária, com o objetivo de propiciar a adoção de métodos estratégicos para o seu desenvolvimento positivo.

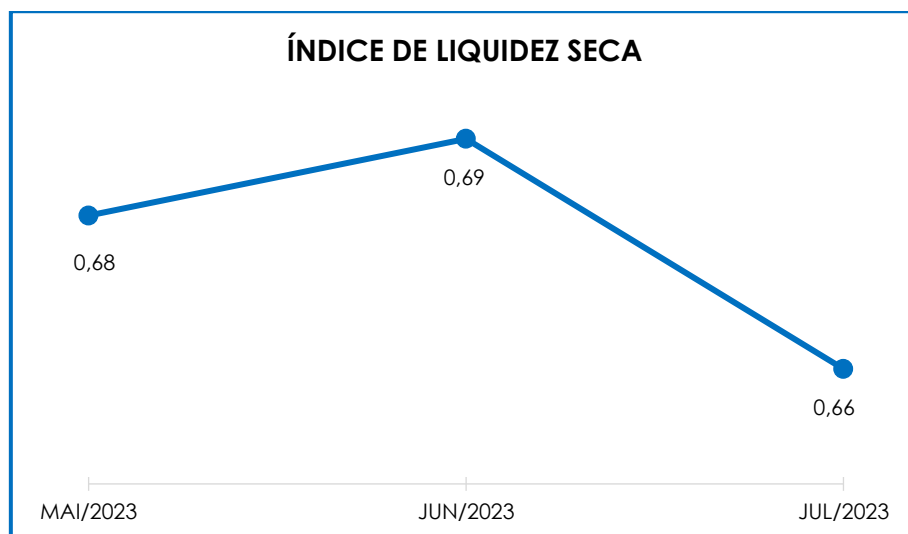
A avaliação dos índices contábeis é uma técnica imprescindível para as empresas que buscam investir em estratégias de gestão eficientes para o desenvolvimento do negócio por meio da realização do mapeamento e organização das informações contábeis e fiscais.

Após colher as informações e compará-las, é possível chegar a um diagnóstico conclusivo, o qual permitirá uma melhor orientação para a adoção de decisões mais eficientes.

VI.1 – LIQUIDEZ SECA

O índice de **Liquidez Seca** traz informações sobre a capacidade de liquidação das dívidas de curto prazo da Sociedade Empresária com recursos correntes, sem a contabilização dos estoques, os quais podem ser obsoletos e não representar a realidade dos saldos apresentados no demonstrativo contábil, além da especificidade dos produtos, que pode não ter liquidez realizável ao mesmo passo dos demais ativos correntes.

Referido índice apura a tendência financeira das Recuperandas em cumprir, ou não, com as suas obrigações a curto prazo, cujo cálculo consiste na divisão entre o “ativo circulante” (subtraído seus “estoques”) pelo “passivo circulante”, devendo estes atenderem a estimativa de tempo de 1 (um) ano dentro do balanço.



De acordo com o gráfico acima, observa-se que o índice de liquidez seca foi **insatisfatório** no mês analisado, em razão do resultado apresentado ter sido inferior a 1. Em outras palavras, tem-se que, em julho/2023, a capacidade de pagamento foi de R\$ 0,66 para cada R\$ 1,00 de dívida, o qual sofreu uma minoração de 1%, quando comparado ao mês anterior, de modo que é possível comprovar que a Recuperanda **não** dispunha de ativos

correntes (descontados seus estoques) suficientes para adimplemento de suas obrigações com exigibilidade a curto prazo.

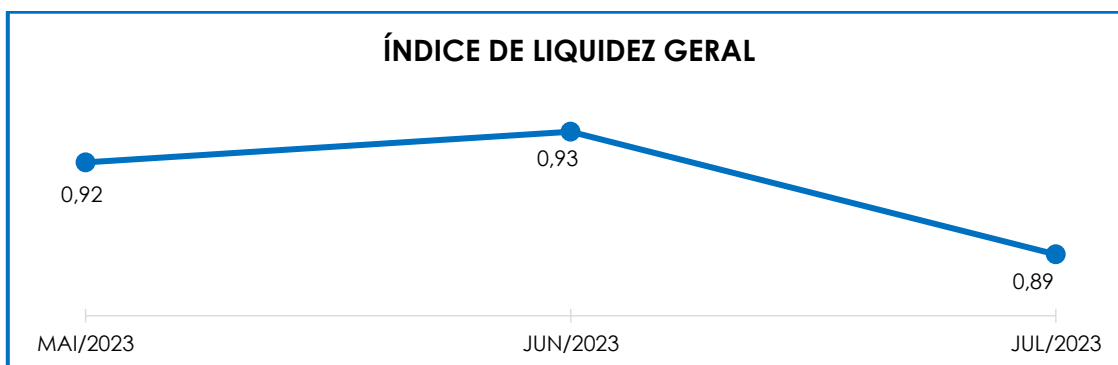
Verifica-se, outrossim, que o “ativo circulante” (deduzido o estoque) apresentou minoração, na importância de R\$ 1.571.20,00 e o passivo circulante uma majoração de R\$ 1.785.555,00 respectivamente. Tais variações serão comentadas em item específico.

Por fim, esta Auxiliar também constatou que as rubricas “clientes nacionais” e “adiantamento a fornecedores”, somadas, equivaleram a 85% do ativo circulante (descontados seus estoques) no mês analisado.

VI.II – LIQUIDEZ GERAL

O índice de **Liquidez Geral** demonstra a capacidade de pagar as obrigações a curto e longo prazos com seus bens e direitos. O cálculo é efetuado por meio da divisão da “disponibilidade total” (ativo circulante, somado ao ativo não circulante) pelo “total exigível” (passivo circulante somado ao passivo não circulante).

O índice apurado aponta o percentual da dívida total a curto e longo prazos. Confira-se:



O índice de liquidez geral das Recuperandas demonstrou resultado inferior a 1, evidenciando, portanto, que as Sociedades Empresárias **não dispunham de ativos suficientes** para o pagamento de suas dívidas com vencimentos a curto e longo prazos, uma vez que a capacidade de pagamento foi de R\$ 0,89 para cada R\$ 1,00 de dívida.

Por fim, o referido índice registrou uma queda de 3% em relação ao mês anterior, uma vez que o “ativo circulante e não circulante” apresentou uma minoração e o “passivo circulante e não circulante”, uma majoração. As variações apresentaram, um saldo negativo de ativo de R\$ 1.556.242,00 no comparativo do mês anterior e um aumento de R\$ 1.785.555,00 no passivo no comparativo dos meses de junho e julho.

VI.III - CAPITAL DE GIRO LÍQUIDO

O **Capital de Giro Líquido** (CGL) consiste no indicador de liquidez utilizado pelas Sociedades Empresárias para refletir a capacidade de gerenciar as relações entre as contas a pagar e contas a receber. O resultado é formado pela diferença (subtração) entre “ativo circulante” e “passivo circulante”.

O objetivo da administração financeira é gerenciar os bens da empresa de forma a encontrar o equilíbrio entre a lucratividade e o aumento do endividamento, com o intuito de garantir que a Sociedade Empresária consiga cumprir com todas as suas obrigações.

CAPITAL DE GIRO LÍQUIDO	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023
DISPONÍVEL	- 90.491	595.230	557.329
CLIENTES	44.925.889	46.374.390	47.104.245
OUTROS VALORES A RECEBER	71.412	71.412	71.412
ESTOQUES	4.004.824	3.966.768	4.023.052

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

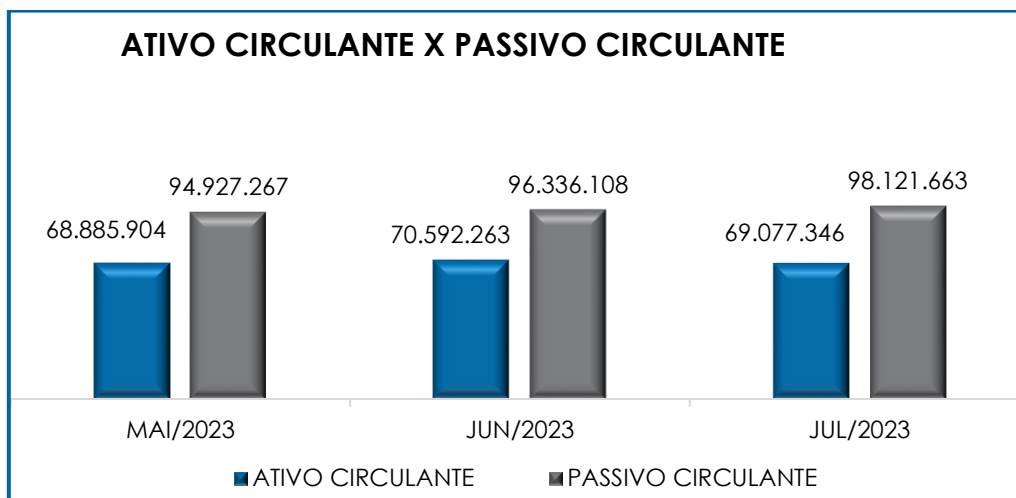
Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

TRIBUTOS A RECUPERAR	1.003.973	1.051.314	1.116.877
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	154.914	156.459	159.748
ADIANTAMENTOS DIVERSOS	14.569.914	14.129.097	11.797.090
OUTROS CRÉDITOS - CIRCULANTE	4.234.158	4.234.158	4.234.158
DESPESAS ANTECIPADAS	11.310	13.434	13.434
ATIVO CIRCULANTE	68.885.904	70.592.263	69.077.346
FORNECEDORES	- 17.289.130	- 16.995.229	- 17.333.362
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	- 883.234	- 855.076	- 834.648
PROVISÃO CONSTITUÍDA E ENCARGOS	- 512.955	- 525.063	- 533.688
OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECOLHER	- 2.629.325	- 2.856.763	- 2.942.314
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS RETIDA A	- 64.456	- 67.591	- 75.207
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A PAGAR	- 1.527.881	- 1.647.153	- 1.650.989
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS	- 9.228.229	- 9.217.966	- 9.217.454
OUTRAS OBRIGAÇÕES - CIRCULANTE	- 11.950.593	- 11.949.164	- 12.333.140
ADIANTAMENTOS	- 36.367.142	- 37.048.711	- 37.890.123
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	- 14.955.027	- 15.668.955	- 15.920.835
OUTRAS CONTAS DO PASSIVO CIRCULANTE	1.182.849	1.182.849	1.182.849
EMPRÉSTIMOS COM TERCEIROS	- 702.146	- 687.286	- 572.754
PASSIVO CIRCULANTE	- 94.927.267	- 96.336.108	- 98.121.663
TOTAL	- 26.041.363	- 25.743.845	- 29.044.318

Conforme o quadro supra, é possível constatar que o CGL apresentou resultado **negativo** no mês analisado. Em julho/2023, foi constatada uma majoração na monta de R\$ 3.300.472,00 tendo sido o ativo circulante (R\$ 69.077.346) inferior ao passivo circulante (R\$ 98.121.663), o que totalizou, portanto, o valor líquido de R\$ 29.044.318 de CGL.

No que diz respeito ao "**ativo circulante**", verifica-se a redução de 2%, em julho/2023, a qual é justificada pelo decréscimo registrado, principalmente nas rubricas "adiantamentos de diversos".

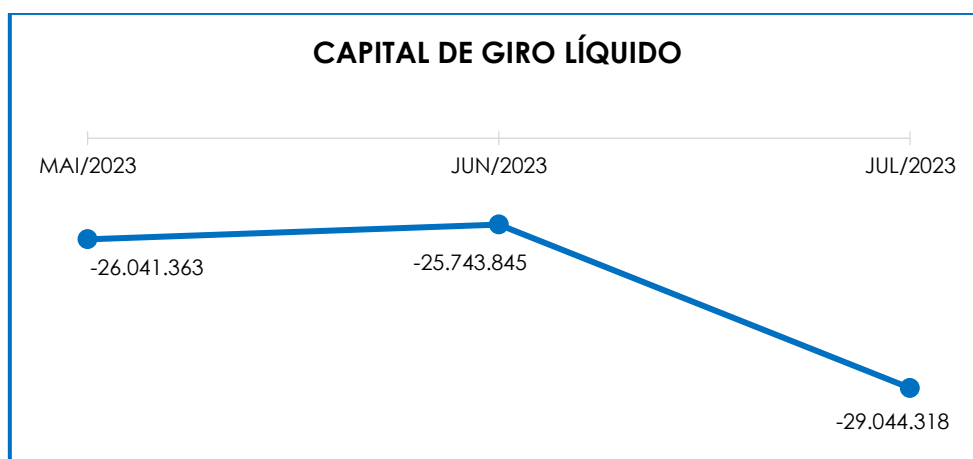
Giza-se, ademais, que a majoração de 2%, identificada no "**passivo circulante**", é justificada pela evolução ocorrida, principalmente na rubrica "obrigações tributárias", entretendo houve uma queda significativa na rubrica de "empréstimos com terceiros" de 17%.



A partir do gráfico acima, verifica-se que, em julho/2023, ocorreram majorações no passivo circulante e minoração no ativo circulante.

Ademais, os saldos de "clientes nacionais" e "adiantamento a fornecedores" representaram, respectivamente, 65% e 20% do ativo circulante. Os resultados apurados permitem concluir que as Recuperandas **não** possuíam capacidade de pagamento de suas obrigações com exigibilidade a curto prazo com recursos correntes.

Para uma melhor visualização, segue representada a evolução do saldo negativo apurado no capital de giro líquido:



VI.IV – DISPONIBILIDADE OPERACIONAL

A **Disponibilidade Operacional** representa os recursos utilizados nas operações da Sociedade Empresária, dependendo das características de seu ciclo operacional.

O cálculo consiste na soma de “contas a receber” e “estoques”, subtraindo o saldo de “fornecedores”, conforme demonstra o quadro abaixo:

DISPONIBILIDADE OPERACIONAL	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023
CLIENTES	44.925.889	46.374.390	47.104.245
ESTOQUES	4.004.824	3.966.768	4.023.052
FORNECEDORES	- 17.289.130	- 16.995.229	- 17.333.362
TOTAL	31.641.583	33.345.929	33.793.935

A disponibilidade operacional das Recuperandas apresentou saldo **positivo** no mês analisado, no montante de R\$ 33.793.935,00. No mês de julho/2023, nota-se que houve majoração na monta de R\$ 448.005,00 no saldo positivo, em comparação ao mês anterior. Tal fato é justificado principalmente pelo acréscimo apurado em “clientes”.

Segue demonstrada a variação da disponibilidade operacional no trimestre analisado:



Diante do resultado apurado, é possível afirmar que, a variação apresentada em "clientes" no período em análise impactou de forma positiva o índice analisado, demonstrando que as Recuperandas possuem disponibilidade para fazer frente ao pagamento de seus fornecedores. Contudo, destaca-se que há um valor substancial a receber, o qual representou 68% do "ativo circulante".

VI.V – GRAU DE ENDIVIDAMENTO

A composição do **endividamento** faz referência ao volume das obrigações a curto e longo prazos, subtraído o saldo registrado na conta "caixa e equivalentes".

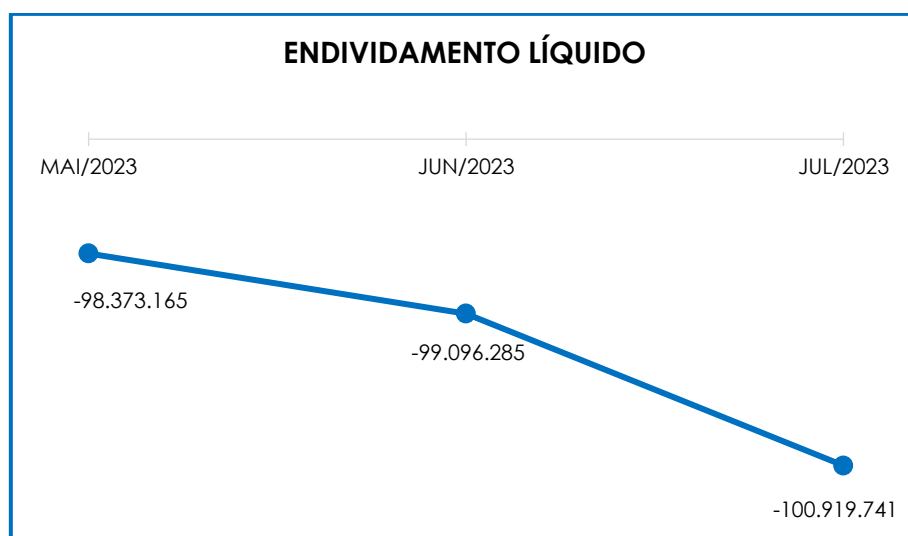
O resultado do cálculo representa o valor que a Sociedade Empresária necessita para liquidar o passivo que poderá gerar despesas financeiras.

ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023
DISPONÍVEL	90.491	595.230	557.329
FORNECEDORES	17.289.130	16.995.229	17.333.362
OUTRAS OBRIGAÇÕES - CIRCULANTE	11.950.593	11.949.164	12.333.140
ADIANTAMENTOS	36.367.142	37.048.711	37.890.123
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS DE LONGO PRAZO	3.050.120	3.050.120	3.050.120
EMPRÉSTIMOS COM TERCEIROS	702.146	687.286	572.754
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	14.955.027	15.668.955	15.920.835
OUTRAS CONTAS DO PASSIVO CIRCULANTE	1.182.849	1.182.849	1.182.849
DÍVIDA ATIVA	83.221.799	83.621.386	85.360.156
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	883.234	855.076	834.648
PROVISÃO CONSTITUÍDA E ENCARGOS	512.955	525.063	533.688
OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECOLHER	2.629.325	2.856.763	2.942.314
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS RETIDA A	64.456	67.591	75.207
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A PAGAR	1.527.881	1.647.153	1.650.989
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS	9.228.229	9.217.966	9.217.454
PARCELAMENTOS FISCAIS - LONGO PRAZO	305.287	305.287	305.287
DÍVIDA FISCAL E TRABALHISTA	15.151.366	15.474.899	15.559.586
TOTAL	98.373.165	99.096.285	100.919.741

Conforme quadro acima, verifica-se que a dívida financeira sumarizou a importância de R\$ 100.919.741,00 no mês de julho/2023, apresentando um aumento da dívida de R\$ 1.823.457,00 quando comparado ao mês anterior.

Tal fato, é justificado principalmente pelo acréscimo registrado nas rubricas "obrigações tributárias retidas", "outras obrigações", "obrigações sociais a recolher". Ademais, registra-se que a rubrica "disponível" apresentou minoração na variação entre os dois meses, de R\$ 37.902,00 encerrando o mês com o saldo positivo de R\$ 557.329 de disponível.

Por fim, demonstra-se, no quadro abaixo, a variação do endividamento no período analisado:



Mediante tais considerações, e, após detida análise a todos os índices apurados, conclui-se que em julho/2023, as Recuperandas apresentaram resultado **negativo** e **insatisfatório** em relação a **Liquidez Corrente, Liquidez Geral, Capital de Giro Líquido e Índice de Endividamento**. Em contrapartida, apresentaram resultado **positivo** e **satisfatório** em relação a **Disponibilidade Operacional**.

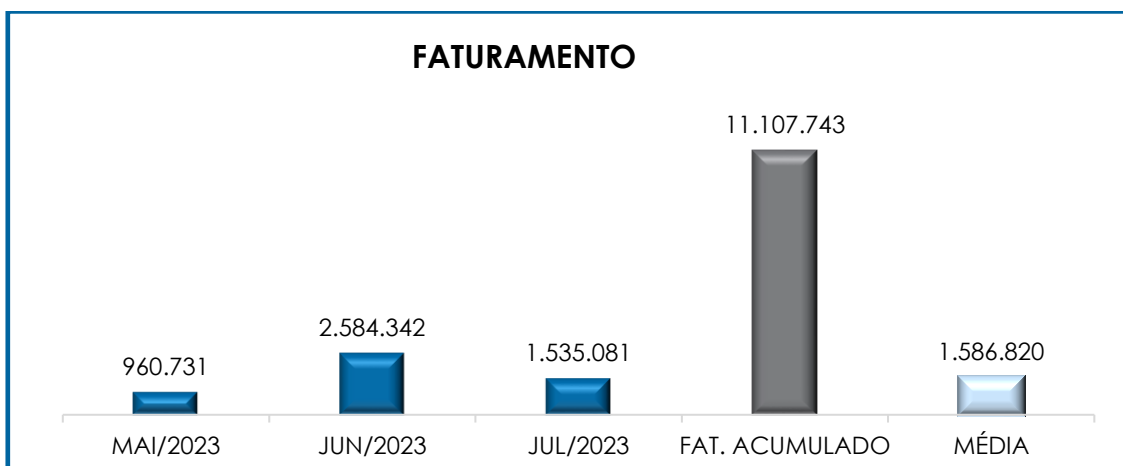
Dessa forma, é esperado que as Recuperandas busquem novas parcerias e contratos para alavancar seu faturamento e retomar o equilíbrio entre clientes a receber e fornecedores a pagar, gerando disponibilidade operacional e financeira para o cumprimento de suas obrigações.

VII – FATURAMENTO

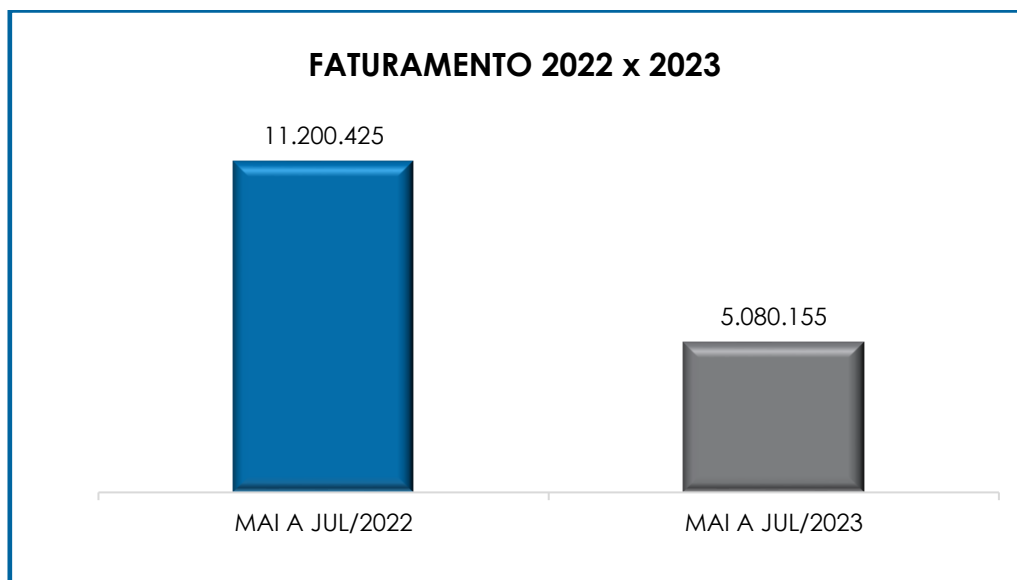
O **faturamento** consiste na soma de todas as vendas, sejam de produtos ou de serviços, realizadas por uma Sociedade Empresária em um determinado período. Esse processo demonstra a real capacidade de produção da Sociedade Empresária, além de sua participação no mercado, possibilitando a geração de fluxo de caixa.

O faturamento bruto apurado, no mês de julho/2023, foi de R\$ 1.535.081,00 apresentando uma redução de R\$1.049.262,00 em relação ao mês anterior.

O valor acumulado no exercício de 2023 (janeiro a julho) foi de R\$ 11.107.743,00 equivalente à média mensal de R\$ 1.586.820,00. No gráfico a seguir, ilustra-se a variação do faturamento no trimestre:



No comparativo ao mesmo período de 2022 (maio a julho), nota-se que houve uma minoração de 55% no faturamento bruto, conforme gráfico abaixo colacionado.



Cabe mencionar, que no período analisado, a Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, atuou com montante de R\$ 1.480.342,00 do faturamento bruto, enquanto a **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, integrou com o importe de R\$ 54.739,00

Diante desse cenário, há de se registrar que houve desaceleração no faturamento das Recuperandas, em comparação ao mês anterior. Ademais, quando comparado com o exercício anterior, nota-se uma piora no faturamento, portanto, é esperado, que as Devedoras continuem buscando um plano de ação com a intenção de alavancar o faturamento mensal, com o intuito de adimplemento das obrigações e, conseqüentemente, adquirir disponibilidade para o cumprimento de suas obrigações futuras para que possa reverter a crise que ensejou a Recuperação Judicial.

VIII – BALANÇO PATRIMONIAL

VIII.I – ATIVO

O **Ativo** é um recurso controlado pela Sociedade Empresária como resultado de eventos passados e do qual se espera que benefícios econômicos futuros sejam por ela contabilizados.

ATIVO	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023
DISPONÍVEL	- 90.491	595.230	557.329
CLIENTES	44.925.889	46.374.390	47.104.245
OUTROS VALORES A RECEBER	71.412	71.412	71.412
OUTROS CRÉDITOS - CIRCULANTE	4.234.158	4.234.158	4.234.158
ESTOQUES	4.004.824	3.966.768	4.023.052
TRIBUTOS A RECUPERAR	1.003.973	1.051.314	1.116.877
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	154.914	156.459	159.748
ADIANTAMENTOS DIVERSOS	14.569.914	14.129.097	11.797.090
DESPESAS ANTECIPADAS	11.310	13.434	13.434
ATIVO CIRCULANTE	68.885.904	70.592.263	69.077.346
IMOBILIZADO	18.086.416	18.044.949	18.003.624
INTANGÍVEL	324.947	324.947	324.947
INVESTIMENTOS	3.297.000	3.297.000	3.297.000
ATIVO NÃO CIRCULANTE	21.708.363	21.666.896	21.625.571
ATIVO TOTAL	90.594.267	92.259.159	90.702.917

- **Disponibilidade Financeira:** corresponde aos recursos financeiros que se encontram à disposição imediata da Recuperanda para pagamentos de suas obrigações a curto prazo.

No mês de julho/2023, a disponibilidade financeira da Sociedade Empresária sumarizou a importância de R\$ 557.329,00 (**positivo**), sendo R\$ 214.594,7 referente à Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, e R\$ 342.734,00 pertencente à Recuperanda **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.** Nota-se, ademais, que houve uma minoração no importe de R\$ 37.902,00 no referido grupo. Cabe mencionar, que esta Auxiliar do Juízo realizou questionamentos junto as Recuperandas a respeito do valor vultoso presente na rubrica “caixa administrativo”. Em resposta, as Recuperandas informaram que

nesta rubrica são lançados valores movimentados em contas de diferentes titularidades para pagamento de assuntos relacionados às Recuperandas. Cabe ressaltar também a mudança dos saldos do disponível, entre o mês de junho e julho, o que inferi o princípio da tempestividade na contabilidade.

- **Clientes a Receber:** em julho/2023, as Recuperandas possuíam créditos a receber no importe de R\$ 47.104.245,00 sendo R\$ 45.991.582,00 referente à Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, e R\$ 1.112.663,00 pertencente à **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.** Nota-se que houve majoração de 2% em comparação ao mês anterior. Cabe mencionar que a referida rubrica representa 52% do total do Ativo.

Ademais, verifica-se que as Recuperandas não realizam a Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa – PCLD, fato que pode distorcer a apuração e análise dos índices econômicos e financeiros.

- **Empréstimos a Receber (Outros Créditos – Circulante):** no mês de julho/2023, esse grupo de contas, apresentou saldo total de R\$ 4.234.158,00, sendo que R\$ 13.136,00 corresponde a “empréstimo a empregados”, R\$ 1.295.588,00 a “empréstimos a terceiros”, R\$ 925.434,00 a “juros sobre empréstimos a apropriar” e R\$ 2.000.000,00 a “empréstimos a terceiros – outros”. No mais, esta Auxiliar do Juízo realizou um questionamento junto as Recuperandas em relação aos valores alocados na rubrica “empréstimos a terceiros”, o qual fez a monta de R\$ 2.000.000,00 no mês analisado. Em resposta, foi informado que o referido valor se trata do imóvel de Indaiatuba que fora dado como parte no adimplemento na operação Sales & Leaseback do prédio sede das Recuperandas, juntamente com a empresa Ativa Administração de bens, fato ocorrido em 2018. Sobre este assunto, esta Auxiliar do Juízo permanece em tratativas administrativas com as Recuperandas.

- **Adiantamentos Diversos:** apresentou saldo de R\$ 11.797.090,00 sendo R\$ 10.562.229,00 referente à Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, e R\$ 1.234.861,00 pertencente à Recuperanda **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, evidenciando uma minoração de 17%, comparada ao mês anterior. Cabe ressaltar, que a referida rubrica representa 13%. Em relação a variação monumental apurada em dezembro/2022, esta auxiliar do Juízo questionou a Recuperanda a respeito do valor vultoso. Em resposta, a Recuperanda informou se tratar de reconciliações realizadas nos demonstrativos contábeis.

- **Impostos a Recuperar:** o saldo registrado nesse grupo de contas sumarizou a importância de R\$ 1.116.877,00 sendo R\$ 910.363,00 referente à Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, e R\$ 206.514,00 pertencente à Recuperanda **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, quantia que poderá ser utilizada para a compensação (em esfera administrativa e/ou judicial) dos tributos devidos pelas Recuperandas. No mês julho/2023, verificou-se que houve majoração de 5%, em comparação ao mês anterior. Tal fato é justificado principalmente pelo acréscimo nas rubricas "IPI a recuperar/compensar" e "ICMS a recuperar/compensar".

IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023
IPI A RECUPERAR/COMPENSAR	54.669	17.781	31.583
ICMS A RECUPERAR/COMPENSAR	109.623	109.623	156.493
IRRF A RECUPERAR/COMPENSAR	12.403	12.433	12.477
PIS A RECUPERAR/COMPENSAR	-	-	539
COFINS A RECUPERAR/COMPENSAR	-	-	2.075
IPI RESSARCIMENTO	563.579	611.550	611.550
CSLL A RECUPERAR/COMPENSAR	31.372	31.392	31.422
ICMS A RECUPERAR - CIAP	52.451	52.451	52.451
IRRF S/ APLIC.FINANCEIRA A RECUPERAR	11.772	11.772	11.772
ICMS A RECUPERAR/COMPENSAR	129.219	165.425	167.021
IPI A RECUPERAR/COMPENSAR	14.918	14.918	15.525
ICMS A RECUPERAR - CIAP	23.967	23.967	23.967
TOTAL	1.003.973	1.051.314	1.116.877

Sobre as compensações realizadas no período, a Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, realizou a compensação dos créditos de “ICMS a recuperar/compensar” no montante de R\$ 125.016,46, “PIS a recuperar/compensar” no importe de R\$ 22.701,66 e “COFINS a recuperar/compensar” na monta de R\$ 104.971,40. A Recuperanda **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, por sua vez, realizou a compensação dos créditos de ICMS a recuperar/compensar” no importe de R\$ 4.689,91,00 conforme verificado nos Demonstrativos Contábeis disponibilizados.

- **Estoques:** correspondem às mercadorias que as Recuperandas utilizam para operacionalizar suas atividades e otimizar o prazo de entrega do produto a seus clientes. O saldo registrado, no mês de julho/2023, sumarizou a monta de R\$ 4.023.052,00 sendo R\$ 670.018,00 referente à Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, e R\$ 3.353.034 pertencente à Recuperanda **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, apurando-se, em comparação ao mês anterior, um acréscimo no importe de R\$ 56.284,00 tendo em vista que as vendas foram superiores às aquisições do período.

- **Imobilizado:** corresponde ao grupo de contas que englobam os recursos aplicados em bens ou direitos de permanência duradoura, destinados ao funcionamento normal da Sociedade Empresária. No mês de julho/2023, o valor registrado sumarizou a importância de R\$ 23.281.910,00 sendo R\$ 10.370.214,00 referente à Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, e R\$ 12.911.697,00 pertencente à Recuperanda **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.** Considerando a dedução referente às “depreciações”, no montante, o saldo líquido do grupo “imobilizado” e “investimentos” sumariza R\$ 18.003.624,00 e, o saldo do grupo “intangível” R\$ 324.947,00.

IMOBILIZADO	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023
TERRENOS	1.164.978	1.164.978	1.164.978
EDIFÍCIOS E CONSTRUÇÕES	4.819.714	4.819.714	4.819.714

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E INST.INDUSTRIAIS	3.204.197	3.204.197	3.204.197
VEÍCULOS	143.000	143.000	143.000
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	142.396	142.396	142.396
FERRAMENTAS	306.796	306.796	306.796
EQUIPAMENTOS PROCESSAMENTO DE DADOS	139.906	139.906	139.906
EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA	18.325	18.325	18.325
INSTALAÇÕES	105.435	105.435	105.435
EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E INST.INDUSTRIAIS	400.485	400.485	400.485
VEÍCULOS	362.031	362.031	362.031
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	31.004	31.004	31.004
BENS EM OPERAÇÃO	10.838.268	10.838.268	10.838.268
(-) EDIFÍCIOS E CONSTRUÇÕES	- 897.221	- 913.287	- 929.353
(-) EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E INST.INDUSTRIAIS	- 2.885.809	- 2.896.148	- 2.906.357
(-) VEÍCULOS	- 122.245	- 124.212	- 126.178
(-) MOVEIS E UTENSILIOS	- 132.208	- 132.491	- 132.750
(-) FERRAMENTAS	- 178.173	- 179.530	- 180.887
(-) EQUIPAMENTOS E PROCESS.DE DADOS	- 134.075	- 134.203	- 134.332
(-) EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA	- 15.022	- 15.084	- 15.147
(-) INSTALAÇÕES	- 102.000	- 102.535	- 103.070
DEPRECIACÃO (-)	- 300.541	- 313.304	- 326.067
DEPRECIACÃO ACUMULADA	- 4.767.294	- 4.810.794	- 4.854.139
(-) ICMS S/ ATIVO IMOBILIZADO	- 111.812	- 111.812	- 111.812
ICMS SOBRE IMOBILIZADO	- 111.812	- 111.812	- 111.812
BENS SOB CONSÓRCIO A ING. 0509 COTA 84	11.110	11.110	11.110
CONSÓRCIOS	173.285	173.285	173.285
CONSÓRCIO BRADESCO	10.858	12.892	14.912
IMÓVEIS A INGRESSAR LP	11.775.000	11.775.000	11.775.000
IMÓVEL (CONSTRUÇÕES EM ANDAMENTO)	157.000	157.000	157.000
BENS PARA FUTURA UTILIZAÇÃO	12.127.253	12.129.287	12.131.307
TOTAL	18.086.416	18.044.949	18.003.624

Cabe mencionar, que a Recuperanda **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, registrou saldo no importe de R\$ 11.775.000,00, na rubrica "Imóveis a Ingressar LP". No mais, esta auxiliar do Juízo questionou a Recuperanda em relação ao valor apontado e foi informada que o montante é referente ao imóvel sede da Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, conforme acordo firmado entre as partes, a **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.** assumiu o compromisso referente às parcelas devidas, com promessa de posse

do referido imóvel ao final do período. Por este motivo, houve a reclassificação da mencionada rubrica. Cabe informar também, que o registro do respectivo terreno, ainda está sobre a avaliação da auxiliar. Nesse sentido, objetivando evidenciar o valor presente de mercado do terreno, solicitamos a apresentação do laudo técnico do engenheiro civil.

- **Intangível:** corresponde ao grupo de contas de ativo não monetário identificável sem substância física. No mês de julho/2023, o valor registrado sumarizou a importância de R\$ 325.947,00 o qual não sofreu alteração quando comparado ao mês anterior. Considerando a dedução referente às “amortizações”, no montante de R\$ 518,00 compondo o saldo líquido na monta de R\$ 324.947,00, conforme observado a seguir:

INTANGÍVEIS	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023
MARCAS E PATENTES	-	-	-
SOFTWARE OU PROGRAMAS DE COMPUTADOR	325.466	325.466	325.466
BENS INTANGÍVEIS	325.466	325.466	325.466
(-) AMORTIZAÇÃO DO INTANGÍVEL	- 518	- 518	- 518
AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	- 518	- 518	- 518
TOTAL	324.947	324.947	324.947

VIII.II – PASSIVO

O “**Passivo**” é uma obrigação atual da entidade como resultado de eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos econômicos. São dívidas que poderão ter exigibilidade a curto ou longo prazos.

PASSIVO	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023
FORNECEDORES	- 17.289.130	- 16.995.229	- 17.333.362
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	- 883.234	- 855.076	- 834.648
PROVISÃO CONSTITUÍDA E ENCARGOS	- 512.955	- 525.063	- 533.688
OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECOLHER	- 2.629.325	- 2.856.763	- 2.942.314

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS RETIDA A	-	64.456	-	67.591	-	75.207
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A PAGAR	-	1.527.881	-	1.647.153	-	1.650.989
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS	-	9.228.229	-	9.217.966	-	9.217.454
OUTRAS OBRIGAÇÕES - CIRCULANTE	-	11.950.593	-	11.949.164	-	12.333.140
ADIANTAMENTOS	-	36.367.142	-	37.048.711	-	37.890.123
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	-	14.955.027	-	15.668.955	-	15.920.835
OUTRAS CONTAS DO PASSIVO CIRCULANTE	-	1.182.849	-	1.182.849	-	1.182.849
EMPRÉSTIMOS COM TERCEIROS	-	702.146	-	687.286	-	572.754
PASSIVO CIRCULANTE		-94.927.267		-96.336.108		-98.121.663
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS DE LONGO PRAZO	-	3.050.120	-	3.050.120	-	3.050.120
PARCELAMENTOS FISCAIS - LONGO PRAZO	-	305.287	-	305.287	-	305.287
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		-3.355.407		-3.355.407		-3.355.407
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		7.628.772		7.628.772		10.200.842
PASSIVO TOTAL		90.653.902		92.062.743		91.276.229

- **Empréstimos e Financiamentos CP:** em julho/2023, no grupo contábil registrado a curto prazo, constatou-se o saldo de R\$ 15.920.835,00 apresentando uma majoração na monta de R\$ 251.879,00 em comparação ao mês anterior, sendo que, do total, R\$ 2.583.592,00 referente à Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, e R\$ 13.337.242,00 pertencente à Recuperanda **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**

- **Fornecedores:** em julho/2023, esse grupo de contas apresentou o saldo de R\$ 17.333.362,00 sendo R\$ 15.807.764,00 referente aos "fornecedores nacionais" e R\$ 44.223,00 relativo aos "fornecedores estrangeiros". Quando comparado ao mês anterior, observa-se que o grupo de fornecedores nacionais apresentou minoração no importe de R\$ 473.112,00 já o grupo de fornecedores estrangeiros não registrou oscilação. Contudo, do montante total apurado, R\$ 15.851.987,00 pertencente à Recuperanda a **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, e R\$ 1.481.375,00 é concernente a **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**

- **Obrigações Tributárias:** em julho/2023, esse grupo de contas sumarizou a importância de R\$ 2.606.395,00 sendo R\$ 2.436.115,00 referente à Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, e R\$ 170.280,00 pertencente à Recuperanda **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, apresentando

minoração no importe de R\$ 11.452,20,00 em comparação ao mês anterior, consoante se observa a seguir:

OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023
ICMS A RECOLHER	- 1.284.680	- 1.396.997	- 1.396.997
IPI A RECOLHER	- 963	- 963	- 963
ISS A RECOLHER	- 74.837	- 78.089	- 79.357
PIS A RECOLHER	- 103.329	- 127.380	- 127.380
COFINS A RECOLHER	- 487.219	- 599.866	- 599.866
ICMS SUBST. TRIBUTÁRIA A RECOLHER	- 3.392	- 3.392	- 3.392
INSS DESONERAÇÃO A RECOLHER	- 152.953	- 152.953	- 152.953
PIS, COFINS E CSLL RETIDOS A RECOLHER	- 565	- 565	- 565
PIS RETIDO A RECOLHER	- 129	- 129	- 129
COFINS RETIDO A RECOLHER	- 599	- 599	- 599
IRRF A RECOLHER	- 40.600	- 41.236	- 46.224
ISS RETIDO A RECOLHER	- 7.329	- 8.110	- 8.932
INSS RETIDO A RECOLHER	- 15.233	- 16.951	- 18.758
ICMS A RECOLHER	- 2.280	- 2.280	- 2.280
ISS A RECOLHER	- 31.135	- 31.135	- 31.135
PIS A RECOLHER	- 5.181	- 5.840	- 6.147
COFINS A RECOLHER	- 23.911	- 26.954	- 28.369
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	- 95.429	- 95.429	- 95.429
I.R.P.J. A RECOLHER	-	-	-
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	- 3	- 3	- 3
ICMS SUBST. TRIB. A RECOLHER	- 2.101	- 2.101	- 2.101
ICMS DIF. DE ALÍQUOTA A RECOLHER	- 3.969	- 3.969	- 4.816
ISS RETIDO A RECOLHER	-	-	-
TOTAL	- 2.335.839	- 2.594.943	- 2.606.395

- **Obrigações Trabalhistas:** com saldo total de R\$ 834.648,00 sendo todo o montante referente à Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, as obrigações trabalhistas abrangiam os valores devidos a título de salários, benefícios e provisões. Observa-se que houve uma majoração no importe de R\$ 20.028,00 em comparação ao mês anterior. Constatou-se, outrossim, que a Recuperanda permaneceu cumprindo mensalmente com as obrigações trabalhistas perante seus colaboradores.

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023
RESCISÕES A PAGAR	- 595.209	- 584.617	- 566.553
PENSÃO ALIMENTÍCIA A PAGAR	- 1.356	- 1.323	- 1.028
13º SALÁRIOS A PAGAR	- 51.574	- 51.574	- 51.574
SALÁRIOS A PAGAR	- 149.628	- 125.433	- 123.764
AUTÔNOMOS A PAGAR	- 27.398	- 33.660	- 33.660
PRÓ-LABORE A PAGAR	- 58.069	- 58.069	- 58.069
PRÓ-LABORE A PAGAR	-	-	-
TOTAL	- 883.234	- 854.676	- 834.648

- **Obrigações Sociais:** nesse grupo de contas estão registrados os valores correspondentes ao "INSS", "FGTS", "contribuição sindical", "contribuição assistencial", "contribuição confederativa" e "taxa negocial", que totalizaram, no mês de julho/2023, a monta de R\$ 2.090.893,00 sendo todos pertencentes à Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** No comparativo do mês houve uma majoração na monta de R\$ 85.499,00 conforme se observa a seguir:

OBRIGAÇÕES SOCIAIS	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023
INSS A RECOLHER	- 747.805	- 822.916	- 893.621
FGTS A RECOLHER	- 1.138.018	- 1.153.509	- 1.168.494
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	- 15.638	- 15.690	- 15.638
CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL A RECOLHER	- 718	- 718	- 718
CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA A RECOLHER	- 25	- 25	- 25
TAXA NEGOCIAL A RECOLHER	- 12.397	- 12.397	- 12.397
INSS A RECOLHER	-	- 139	-
TOTAL	- 1.914.601	- 2.005.394	- 2.090.893

- **Provisão de Férias e 13º Salário:** referem-se às obrigações da Recuperanda com seus colaboradores, relativas às despesas com férias e 13º salário, as quais serão quitados no próprio exercício ou no exercício subsequente. Em julho/2023, registrou o montante de R\$ 533.688,00 contabilizando-se uma majoração de 2%, em comparação ao mês anterior.

Cabe mencionar, que montante apurado pertence unicamente a Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

- **Adiantamentos:** esse grupo de contas é composto por “adiantamento de clientes”, “venda de produto para entrega futura” e “depósitos não identificados” e, em julho/2023, sumarizou o montante de R\$ 37.890.123,00 sendo R\$ 36.003,57,00 referente à Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, e R\$ 1.886.552,00 pertencente à Recuperanda **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, registrando majoração de 2%, em comparação ao mês anterior. Verifica-se que tais valores já foram recebidos de seus clientes a fim de produzir os produtos ou prestar os serviços. No ato da entrega de seus produtos ou a prestação dos serviços, deve-se reconhecer a receita e extinguir a obrigação com tais clientes.

- **Outras Contas a Pagar:** em julho/2023, o referido grupo totalizou o montante de R12.144.475, houve uma majoração de 3% no comparativo do outro mês.

OUTRAS OBRIGAÇÕES - CIRCULANTE	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023
CARTÃO DE CRÉDITO A PAGAR	- 2.895	- 2.895	- 2.895
COMPENSAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE VENDAS	- 2.127.278	- 2.127.278	- 2.507.278
UNIFISA - ADMINISTRADORA NACIONAL DE CONSÓRCIO	- 182.703	- 182.703	- 182.703
ATIVA ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS E TERCE	- 9.451.599	- 9.451.599	- 9.451.599
TRANSITÓRIA RENEGOCIAÇÃO DE TÍTULOS	-	-	-
TOTAL	- 11.764.475	- 11.764.475	- 12.144.475

IX – DÍVIDA TRIBUTÁRIA

A **dívida tributária** representa o conjunto de débitos das Recuperandas perante os órgãos públicos (Receita Federal, Secretaria da Fazenda Estadual, Secretaria da Fazenda Municipal etc.), não pagos espontaneamente. Sua representação é feita da seguinte forma:

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

ENDIVIDAMENTO TRIBUTÁRIO	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023
PIS A RECOLHER	- 103.329 -	127.380 -	127.380
COFINS A RECOLHER	- 487.219 -	599.866 -	599.866
INSS DESONERAÇÃO A RECOLHER	- 152.953 -	152.953 -	152.953
INSS A RECOLHER	- 747.805 -	822.916 -	893.621
FGTS A RECOLHER	- 1.138.018 -	1.153.509 -	1.168.494
INSS A RECOLHER	- -	139	-
OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECOLHER	- 2.629.325 -	2.856.763 -	2.942.314
ICMS A RECOLHER	- 1.284.680 -	1.396.997 -	1.396.997
IPI A RECOLHER	- 963 -	963 -	963
ISS A RECOLHER	- 74.837 -	78.089 -	79.357
ICMS SUBST. TRIBUTÁRIA A RECOLHER	- 3.392 -	3.392 -	3.392
ICMS A RECOLHER	- 2.280 -	2.280 -	2.280
ISS A RECOLHER	- 31.135 -	31.135 -	31.135
PIS A RECOLHER	- 5.181 -	5.840 -	6.147
COFINS A RECOLHER	- 23.911 -	26.954 -	28.369
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	- 95.429 -	95.429 -	95.429
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	- 3 -	3 -	3
ICMS SUBST. TRIB. A RECOLHER	- 2.101 -	2.101 -	2.101
ICMS DIF. DE ALÍQUOTA A RECOLHER	- 3.969 -	3.969 -	4.816
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A PAGAR	- 1.527.881 -	1.647.153 -	1.650.989
PIS, COFINS E CSLL RETIDOS A RECOLHER	- 565 -	565 -	565
PIS RETIDO A RECOLHER	- 129 -	129 -	129
COFINS RETIDO A RECOLHER	- 599 -	599 -	599
IRRF A RECOLHER	- 40.600 -	41.236 -	46.224
ISS RETIDO A RECOLHER	- 7.329 -	8.110 -	8.932
INSS RETIDO A RECOLHER	- 15.233 -	16.951 -	18.758
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS RETIDA A	- 64.456 -	67.591 -	75.207
INSS DESONERAÇÃO PARCELAMENTO - CP	- 351.716 -	351.716 -	351.716
OUTROS PARCELAMENTOS FEDERAIS - CP	- 3.230.906 -	3.230.906 -	3.230.906
INSS PARCELAMENTO - CP	- 5.177.541 -	5.172.640 -	5.172.640
DEBITOS RETIDOS PARCELAMENTO - CP	- 432.745 -	427.894 -	427.894
COFINS PARCELAMENTO CP	- 27.027 -	26.635 -	26.242
PIS PARCELAMENTO CP	- 5.856 -	5.771 -	5.686
IRPJ PARCELAMENTO CP	- 1.302 -	1.283 -	1.265
CSLL PARCELAMENTO CP	- 703 -	693 -	683
INSS PARCELAMENTO CP	- 434 -	428 -	421
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS	- 9.228.229 -	9.217.966 -	9.217.454
INSS DESONERAÇÃO PARCELAMENTO - LP	- 305.287 -	305.287 -	305.287
PARCELAMENTOS FISCAIS - LONGO PRAZO	- 305.287 -	305.287 -	305.287
TOTAL	- 13.755.178 -	14.094.759 -	14.191.250

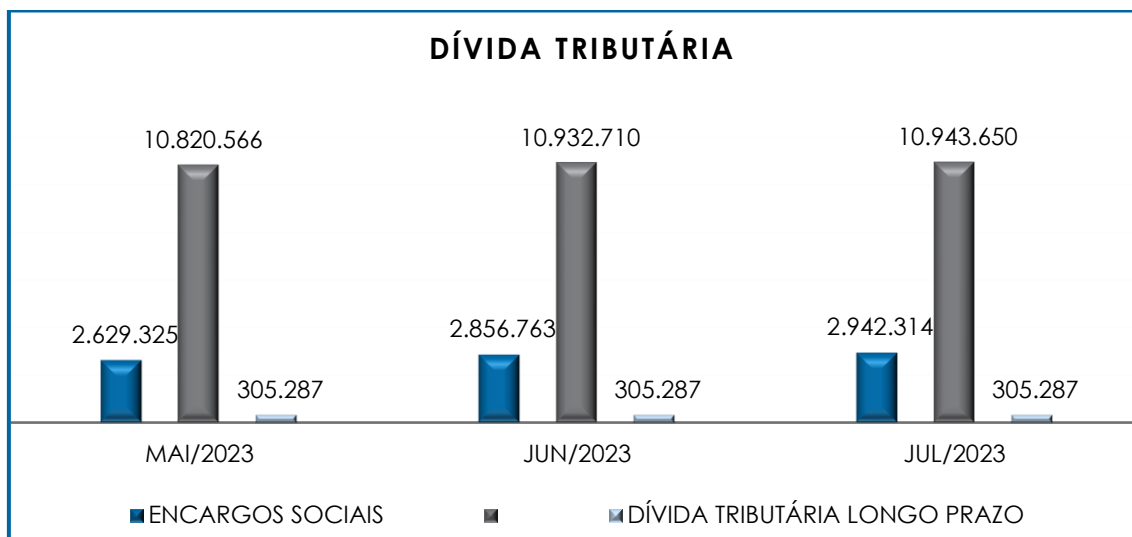
De acordo com o quadro supra, a dívida tributária totalizou, em julho/2023, o montante de R\$ 14.191.250,00 sendo que 20% do valor corresponde aos encargos sociais, 78% às obrigações fiscais e 2% aos parcelamentos com exigibilidade a longo prazo. Ao compararmos o saldo com o saldo do mês anterior, constatou-se que a dívida tributária sofreu uma majoração de 1%.

- **Encargos Sociais:** observa-se que o montante apurado, no mês de julho/2023, foi de R\$ 2.942.314,00 sendo todo montante referente à Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** Deste montante, R\$ 727.246,00 é concernente ao “PIS” e “COFINS”, R\$ 1.046.574,00 relativos ao “INSS” e R\$ 1.168.494 referente ao “FGTS”. Importante mencionar que a Recuperanda **não** tem adimplido com os pagamentos mensais dos encargos sociais.

- **Obrigações Tributárias (Circulante e Não Circulante):** no mês de julho/2023, o saldo apurado foi de R\$ 12.540.261,00, sendo R\$ 12.505.963,00 referente à Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, e R\$ 34.297 pertencente à Recuperanda **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.** Observa-se, ademais, que houve uma majoração de 1% nas obrigações fiscais, em comparação ao mês anterior.

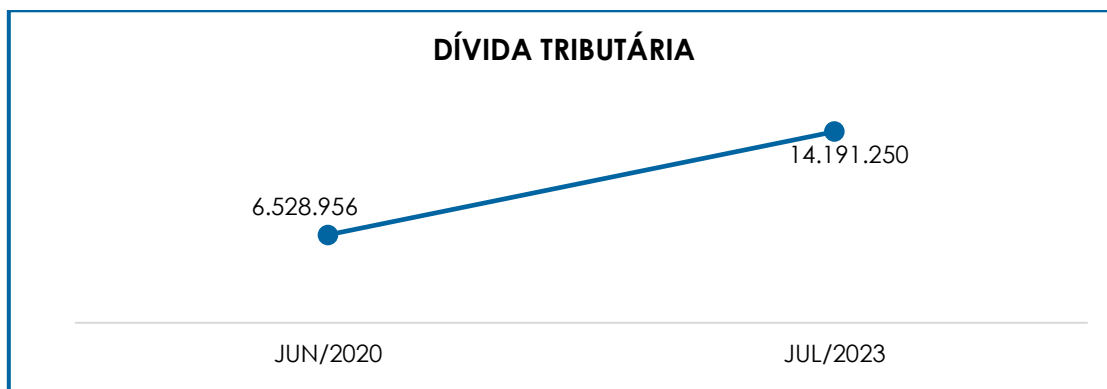
Sobre as compensações realizadas no período, a Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, realizou a compensação dos créditos de “ICMS a recuperar/compensar” no montante de R\$ 125.016,46, “PIS a recuperar/compensar” no importe de R\$ 22.701,66 e “COFINS a recuperar/compensar” na monta de R\$ 104.971,40. A Recuperanda **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, por sua vez, realizou a compensação dos créditos de ICMS a recuperar/compensar” no importe de R\$ 4.689,41, conforme verificado nos Demonstrativos Contábeis disponibilizados.

O gráfico abaixo colacionado demonstra a proporção da dívida tributária no mês analisado:



Frisa-se, que o saldo apresentado faz referência aos exercícios anteriores, assim como a apuração mensal dos impostos, cujo vencimento será no mês subsequente.

Por fim, ao compararmos o saldo do endividamento tributário na data do pedido Recuperacional, em julho/2020, com o período atual, constata-se a majoração monumental da dívida no importe de R\$ 7.662.294, conforme demonstrativo gráfico abaixo.



Concluiu-se, portanto, que as Recuperandas permaneceram não conseguindo cumprir com os pagamentos dos encargos sociais e das obrigações tributárias, haja vista a insuficiência de recursos financeiros. Por fim, reitera-se que as dívidas supracitadas não estão sujeitas aos efeitos do Plano de Recuperação Judicial.

X – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

A “**Demonstração do Resultado do Exercício**” (DRE) é um relatório contábil elaborado em conjunto com o balanço patrimonial, o qual descreve as operações realizadas pela Sociedade Empresária em um determinado período. Seu objetivo é demonstrar a formação do resultado líquido em um exercício, por meio do confronto das receitas, despesas e resultados apurados, gerando informações significativas para a tomada de decisões.

A **DRE** deve ser elaborada em obediência ao princípio contábil do “regime de competência”. Por essa regra, as receitas e as despesas devem ser incluídas na operação do resultado do período em que ocorreram, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

Com o objetivo de demonstrar a situação financeira da Recuperanda, de maneira transparente, os saldos da DRE são expostos mensalmente, ao invés de acumulados:

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO (DRE)	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023
VENDAS DE MERCADORIAS	84.193	30.278	20.150
VENDAS DE PRODUTOS	818.522	2.329.060	1.416.944
SERVIÇOS PRESTADOS	28.664	109.058	43.248
VENDAS DE MERCADORIAS	3.563	115.946	54.739
VENDAS DE SERVIÇOS	25.790	-	-
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇO	960.731	2.584.342	1.535.081

DEDUÇÕES DAS RECEITAS	-	161.767	-	441.987	-	569.158
DEDUÇÕES DAS RECEITAS		-161.767		-441.987		-569.158
RECEITA LÍQUIDA		798.964		2.142.356		965.923
% RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		83%		83%		63%
DESPESAS DE PRODUÇÃO/SERVIÇOS	-	365.981	-	987.948	-	809.578
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		432.983		1.154.407		156.345
% RECEITA OPERACIONAL BRUTO		45%		45%		10%
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-	469.620	-	479.854	-	475.630
DESPESA DIRETA COM PESSOAL	-	298.369	-	271.002	-	275.223
DESPESAS COMERCIAIS	-	16.160	-	9.491	-	34.827
DESPESA COM ENCARGOS SOCIAIS	-	81.906	-	76.264	-	71.201
DESPESAS TRIBUTÁRIAS/IMPOSTOS E TAXAS	-	3.617	-	-	-	4.178
DESPESAS COM DEPRECIAÇÕES	-	44.197	-	43.500	-	43.345
RESULTADO ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO		-480.886		274.297		-748.060
RECEITAS FINANCEIRAS		1.482		293		485
RECEITAS DIVERSAS		2.074		13.766		3.086
	-	45.130	-	79.305	-	25.239
ALIENAÇÃO DO ATIVO IMOBILIZADO		-		47.000		-
RESULTADO ANTES DOS TRIBUTOS SOBRE O RESULTADO		-522.461		256.051		-769.728
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		- 522.461		256.051		769.728

De acordo com o demonstrativo supra, observa-se que foi **prejuízo contábil** de R\$ 769.728,00 em julho/2023, apresentando um saldo negativo na monta de R\$ 1.025.779,00 quando comparado ao mês anterior.

O “**faturamento bruto mensal**”, no mês de julho/2023, apresentou um decréscimo no importe de R\$ 1.049.262 em comparação ao mês anterior, de modo que registrou a monta de R\$ 1.535.081,00. No respectivo mês analisado, observa-se uma queda elevada no faturamento.

Conseqüentemente, as “**deduções da receita**” e os “**custos das mercadorias vendidas**”, registraram um saldo de R\$ 1.378.736,00 de modo que consumiram 37% do faturamento bruto, ou seja, restaram 63% dos recursos para o adimplemento das demais despesas.

A rubrica “**despesas diretas com pessoal**” apresentou majoração de 2%, comparado ao mês anterior, totalizando o saldo de R\$

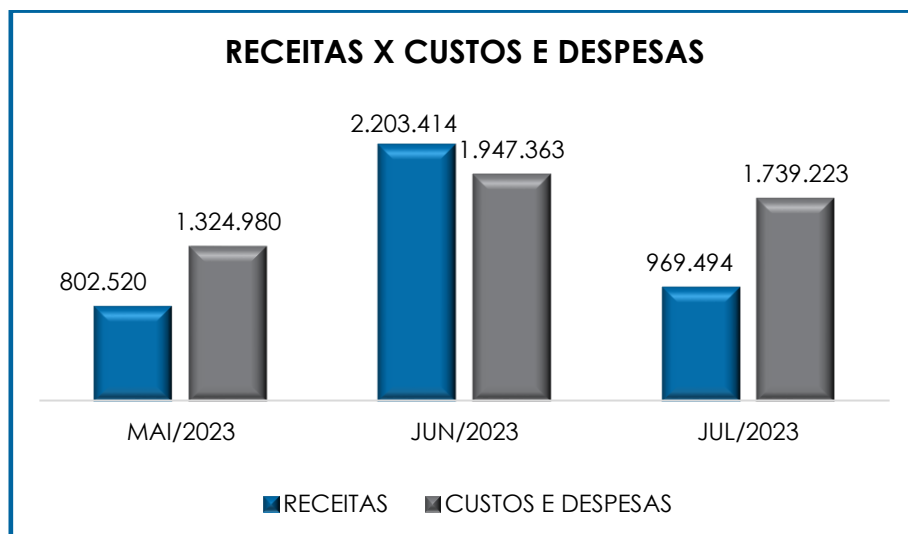
275.223,00. Tal fato é justificado principalmente pelo acréscimo registrado em “despesas comerciais”.

Constatou-se que o grupo de contas de “**despesas administrativas**” sofreu majoração de 1%, fato justificado, principalmente, pela evolução nas rubricas “energia elétrica” “programa de alimentação ao trabalhador” “despesas telefônicas”, “materiais auxiliares de consumo”, “bens de pequenos valores”, “despesas cartoriais” e “cursos e treinamentos”.

As “**despesas financeiras**” houve um recuo no importe de R\$ 54.065,00 sumarizando um saldo contábil de R\$ 25.239,00, influenciada pela variação ocorrida principalmente em “descontos concedidos” e “juros passivos” na Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**. Cabe mencionar, que na Recuperanda **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, os únicos acréscimos ocorreram nas rubricas “despesas bancárias” e “juros passivos”.

O grupo de contas “**receitas diversas**”, em julho/2023, sofreu uma minoração no importe de R\$ 10.680, totalizando-se um saldo de R\$ 3.086,00 Tal variação é decorrente da rubrica “recuperação de despesas “e “bonificações”.

Para melhor visualização, demonstra-se, a seguir, a oscilação mensal das despesas em relação às receitas:



Diante do já exposto, o resultado contábil foi **negativo** no período analisado, apresentando um **prejuízo contábil** de R\$ 769.728,00

Por fim, espera-se que as Recuperandas busquem alternativas paliativas para retornar o crescimento do faturamento, de modo a manter o equilíbrio dos custos e despesas.

XI – DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA – DFC

A “**Demonstração dos Fluxos de Caixa**” (DFC) é um relatório contábil elaborado com dados extraídos da escrituração contábil da entidade e tem por finalidade, evidenciar as transações ocorridas em um determinado período e que provocaram modificações no saldo de caixa.

Representa o total das disponibilidades da empresa, ou seja, o montante em dinheiro existente nas contas de “caixa”, “banco conta movimento” e “equivalentes de caixa”. Englobam todas as contas do grupo das disponibilidades do Balanço Patrimonial.

Existem dois métodos que podem ser utilizados para a estruturação da **DFC**. O **método direto**, em que os recursos derivados das operações são indicados a partir dos recebimentos e pagamentos decorrentes das operações normais e o **método indireto**, onde os recursos derivados das atividades operacionais são indicados a partir do Resultado do Exercício, ajustado antes da tributação.

Para facilitar o entendimento dos recursos financeiros que ingressaram e saíram da empresa, a DFC é dividida em três grupos de atividades:

- **Atividades operacionais:** são as principais atividades geradoras de receita, ou seja, a atividade fim da empresa;
- **Atividades de investimento:** referem-se à aquisição e venda de ativos de longo prazo;
- **Atividades de financiamento:** são aquelas que resultam em mudanças na composição do capital próprio e de terceiros.

De acordo com a DFC disponibilizada, a Recuperanda elabora seu fluxo de caixa utilizando-se do método indireto. No mês de julho/2023, o fluxo de caixa da Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, estava composto pelos seguintes valores:

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023
ATIVIDADES OPERACIONAIS			
LUCRO/PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	4.008.510	2.127.864	2.277.828
PREJUÍZO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	35.000	2.572.069
(+) DEPRECIAÇÃO	31.404	30.737	30.582
	3.977.105	2.193.601	324.823
DIMINUIÇÃO DE DUPLICATAS A RECEBER	253.717	1.370.495	737.225
AUMENTO DE ESTOQUES	118.506	337.848	4.857

OUTROS CRÉDITOS	2.386.167	410.517	2.199.854
FORNECEDORES	2.496.690	451.068	473.112
OBRIGAÇÕES FISCAIS	-	-	-
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	114.575	245.650	8.884
DÉBITOS TRANSITÓRIOS	-	-	-
OUTRAS CONTAS A PAGAR	105.933	74.204	74.235
OUTRAS OBRIGAÇÕES	-	-	-
OUTRAS OBRIGAÇÕES	301.646	139.776	791.794
DECRÉSCIMO DE CAIXA ORIGINADO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	4.225.492	1.081.142	67.307
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
PAGAMENTO DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-
PAGAMENTO DE DIVIDENDOS	241.173	586.513	295.418
PAGAMENTO DE DIVIDENDOS	-	-	-
ACRÉSCIMO DE CAIXA ORIGINADO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	241.173	586.513	295.418
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
RECEBIMENTO DE VENDA DE IMOBILIZADO	-	-	-
PAGAMENTO DE AQUISIÇÃO DE IMOBILIZADO	-	-	-
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	-	-	-
DECRÉSCIMO DE CAIXA ORIGINADO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	-	-	-
ACRÉSCIMO DE CAIXA DO PERÍODO	7.214	525.946	37.902
SALDO DE CAIXA E BANCO - INÍCIO DO PERÍODO	67.171	105.270	252.496
SALDO DE CAIXA E BANCO - FINAL DO PERÍODO	74.385	631.215	214.595
VARIAÇÃO DE CAIXA	7.214	525.946	37.902

O **saldo inicial** disponível em julho/2023 era de R\$ 252.496,00 com o fluxo financeiro ocorrido normalmente, encerrou o período com o **saldo final** de R\$ 214.595,00 observando-se uma variação **negativo** de R\$ 37.902,00.

No mês de julho de 2023, as variações dos saldos apresentaram um decréscimo de R\$ 563.847,00 no caixa das atividades operacionais. O saldo da DFC apresentado pelas Recuperandas não reflete o

lucro ou prejuízo da 'demonstração do resultado líquido', impossibilitando esta Auxiliar de evidenciar a veracidade de ambas as demonstrações financeiras.

Cabe mencionar, que o saldo do grupo "caixa e equivalentes" informado na DFC está divergente do saldo apresentado nos demonstrativos contábeis, fato que foi objeto de questionamentos por parte desta Auxiliar do Juízo, sendo informado pelas Recuperandas que se trata de inconsistência contábil.

Por fim, importante mencionar que foi disponibilizado apenas a DFC da Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

XII – CONCLUSÃO

De acordo com os demonstrativos contábeis obtidos com a Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, esta Auxiliar verificou, que, em julho/2023, a Recuperanda contava com um total de 67 colaboradores em seu **quadro funcional**, registrando um gasto total na monta de R\$ 346.424,00.

Registra-se, também, que a Recuperanda permaneceu adimplindo com os compromissos mensais perante seus colaboradores, sem, no entanto, efetuar o recolhimento dos encargos sociais.

Por meio da análise dos demonstrativos fornecidos pelas Recuperandas, concluiu-se que o índice de **"liquidez seca"** apresentou **resultado negativo e insatisfatório** de (0,66%), ou seja, as Sociedades Empresárias não dispunham de recursos financeiros correntes para o cumprimento de suas obrigações a curto prazo. Ademais, verificou-se que as rubricas "clientes nacionais" e "adiantamento a fornecedores", somadas, equivaleram a 85% do ativo circulante (descontados o estoque).

Verifica-se, outrossim, que o “ativo circulante” (deduzido o estoque) ocorreu minoração e o “passivo circulante” majoração, na importância de R\$ 1.571.201,00 e R\$ 1.785.555,00 respectivamente.

Com relação ao índice de “**liquidez geral**”, o resultado, também, foi **insatisfatório** no mês de julho/2023 (em R\$ 0,89), demonstrando que não dispunha de ativos suficientes para honrar com seus compromissos de curto e longo prazos, considerando que o referido índice compreende as dívidas com exigibilidade de curto e longo prazos.

Por fim, o referido índice registrou variação negativa em relação ao mês anterior, uma vez que o “ativo “declinou o “passivo circulante e não circulante” sofreram majoração no montante de R\$ 1.556.242,00 e R\$ 1.785.555,00, respectivamente, no mês em análise.

O desempenho da atividade (“**EBITDA**”) das Recuperandas apresentou **resultado negativo (prejuízo)**, em julho/2023, totalizando o valor de R\$ 654.106,00. De modo que o referido índice sofreu um decréscimo na monta de R\$ 1.029.169,00 no resultado negativo.

Com relação ao índice de “**capital de giro líquido**”, a Recuperanda apurou um resultado **negativo e insatisfatório**, no importe de R\$ 29.044.318,00. Cabe ressaltar, que os saldos de “clientes nacionais” e “adiantamento a fornecedores” representaram, respectivamente, 65% e 20% do ativo circulante.

No que diz respeito ao “**ativo circulante**”, verifica-se uma minoração de 2%, em julho/2023, a qual é justificada pelo decréscimo registrado, principalmente nas rubricas “disponível”, e “adiantamentos diversos”. Giza-se, ademais, que a majoração de 2%, identificada no “**passivo circulante**”, é justificada pela evolução ocorrida, principalmente nas rubricas “fornecedores”, “obrigações tributárias retidas”, “adiantamentos”.

A respeito do índice “**disponibilidade operacional**”, concluiu-se que a Recuperanda apresentou, no mês analisado, **resultado positivo e satisfatório**, na monta de R\$ 33.793.935,00. Que representa que a recuperando se dispõem de recursos financeiros para saldar as obrigações com os fornecedores para continuar operando.

A “**dívida financeira**”, por sua vez, apresentou uma majoração no importe de R\$ 1.823.457,00 em julho/2023, registrando saldo de R\$ 100.919.741,00. Tal fato, é justificado principalmente pelo acréscimo registrado nas rubricas “adiantamentos”, “fornecedores”, “outras obrigações”, “empréstimos e financiamentos”, “obrigações sociais a recolher”, “provisões constituída e encargos” e “obrigações tributárias retida”, sendo a variação mais impactante para o mês analisado. Registra-se que a rubrica “disponível” apresentou minoração do saldo apurado em R\$ 37.902,00 no mês analisado, encerrando o mês com o saldo de R\$ 557.329,00.

No que tange ao **faturamento**, no mês de julho/2023 viu-se uma minoração no importe de R\$ 1.049.262,00 em comparação ao mês anterior, sumarizando a importância de **R\$ 1.535.081 ,00** sendo que a principal variação foi registrada na Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**.

O **Ativo** consolidado encerrou o período com um montante de **R\$ 90.702.917,00** e o **Passivo** com o valor de **R\$ 91.276.229,00**.

Por sua vez, a **Dívida Tributária** totalizou **R\$ 14.191.250,00** e, registrou acréscimo no importe de **R\$ 340.700,00** em relação ao mês anterior.

No mais, esta Administradora Judicial, entende por ideal que as Devedoras apresentem, as medidas aplicadas para equalização de seu Passivo Tributário, de forma sintetizada.

Sobre a '**Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC)**', verifica-se uma variação negativa de **R\$ 37.902,00**, pois iniciou o mês com um saldo disponível no caixa de **R\$ 252.496,00** e, como resultado, apresentou um saldo final de **R\$ 214.595,00**.

Ademais, as principais movimentações foram registradas nas atividades operacionais.

Cabe mencionar que o saldo do grupo "caixa e equivalentes" informado na DFC está divergente do saldo apresentado nos demonstrativos contábeis, fato que foi objeto de questionamentos por parte desta Auxiliar do Juízo, sendo informado pelas Recuperandas que se trata de inconsistência contábil, fato que está sendo questionado pela auxiliar

Mediante todas essas considerações, sugerimos que as Recuperandas desenvolvam um plano de ação comercial com o objetivo de alavancar o faturamento, visando, conseqüentemente, atingir o equilíbrio financeiro, bem como a solvabilidade das respectivas dívidas, a alavancagem do capital de giro e a otimização do fluxo de caixa.

No mais, em julho/2023, as Recuperandas apuraram um **prejuízo contábil de R\$ 769.728,00**, conforme apresentado na demonstração do resultado do exercício, o qual teve um acréscimo no montante de **R\$ 1.025.779,00 no saldo negativo**, em comparação com o mês anterior.

Do exposto, com base nas informações dispostas neste Relatório Mensal de Atividades, é esperado que as Recuperandas adotem estratégias para administrar o endividamento, que continuem a trabalhar na alavancagem das suas receitas e na redução dos custos e despesas dentro do possível, de forma a possibilitar a superação da crise

econômico-financeira e para assegurar a continuidade de suas atividades empresariais.

Sendo o que havia a manifestar, esta Administradora Judicial permanece à disposição do D. Juízo, do Ministério Público, e de demais interessados no presente feito recuperacional.

Sumaré (SP), 02 outubro de 2023.

Brasil Trustee Administração Judicial.
Administradora Judicial

Fernando Pompeu Luccas
OAB/SP 232.622

Filipe Marques Mangerona
OAB/SP 268.409

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571